

26102646

f.º 1

1907

1.º Officio

Juizo de Direito da Comarca

DA

**FORMIGA**

Inventario

D. Maria da Conceição Nogueira  
D. Maria Clara Nogueira

Fallecida  
Invent.

Amadeu  
Escrivão RODARTE

Aos quinze dias do mez de Setembro do anno de mil e nove-  
centos e sete nesta cidade da Formiga, Comarca do mesmo nome, Estado  
de Minas Geraes, em meu cartorio autuo a peticão que  
que-adiante se segue. Eu Amancio da Silva Rodarte, escrivão do 1.º officio

João  
Amadeu

José da Silva Amadeu,  
responso e assigno.  
José da Silva Amadeu

No 1.º off.º Form.º 16 - 9-907 2

Barbarez

Coma  
C.º Sr.º Juiz de Direito

D.º A.º Tornado as declarações do sup.º e de  
nomes inventariante e depois de examinado este  
e os livros approvados para este inventario  
dejuando-se em mandado para a arrolação  
de Sr.ª Maria Clara Nogueira residente nesta Cidade  
que tendo fallecido no dia 12 de Janeiro do corrente  
de anno sua filha Maria da Conceição Nogueira  
solteira e sem testamento, deixando duas partes de  
terras neste districto na importancia de 2024800 e  
duas apolices da divida publica de valor nomi-  
nal de um conto de reis cada uma, e que tudo  
somma 4:024:800 quer a sup.º que é unica  
herdeira fazer o respectivo inventario; por isso  
vem requerel-o a V.º E.º nomeando inventariante  
e designar sia em que V.º E.º o quer proceder.  
Assim e de acordo com o Sr.º Collector das rendas  
do Estado neste Municipio que tambem este ano  
signa, propomos para louvados os Sr.ºs Antonio  
Cunha da Fonseca e Manoel Antonio Ribeiro

P.º de referimento sendo  
esta P.º e A.

E.º R.º M.º

Maria Clara Nogueira  
Collector José Ant.º de

o deo de Ammulo. Fuzmigo 16 de Maio del 1907  
Mano Lute

Certidat

L. Paulo Certifico que souto nesta Cidade m<sup>a</sup>  
Almeida intimei a P. Maria Clara Nogueira, pa-  
ra prestar o fuzamento de inventariante  
para o que fui nomeada, fazendo as de-  
claracões necessarias e assignar o res-  
pectivo termo. Outro sim, intimei tam-  
bem em suas proprias pessoas os louca-  
dos nomeados e approvados: Manoel  
Antonio Ribeiro e Antonio Chyntes da  
Fonseca para prestarem fuzamento e as-  
signarem o respectivo termo. O referido  
é a ordade do que dou fé. Fuzmigo,  
16 de Setembro del 1907.

O escripto  
José da Silva Almeida.



3  
Amide

Termo de Juramento da inventariante p 400  
Aos dezeseete dias do mez de Setembro de 1827  
mil novecentos e sete, nesta Cidade da Formosa, S. Paulo, 4.000  
ga, em Casa de residencia de Dona Maria Clara Nogueira, residencia actual  
10.000  
Amide  
onde se achava o Meritissimo Juiz de Direito, Doutor José Maria de Moura Leite, onde eu estive no tempo de seu cargo e baixo nome a do fui vindo, ahi comparei com Dona Maria Clara Nogueira, viuva do fallecido Cap. Carlos José Nogueira, que reconhece ser a propria, o Juiz Theofrigo e juramento na forma da lei, de baixo do qual Theofrigo requi, que, sem dolo nem malicia, disse a descripção todos os bens, valores, direitos e accões pertencentes a inventaria da sua filha D. Maria da Conceição Nogueira, sem occultar causa alguma, de qualquer valor que seja, sob as penas de sonegados; e outro sim que fizesse as declarações do fallecimento e herdencias, e todas as mais que forem indies para a boa ordem do inventario e liquidacao. E sendo por esta accoito o dito juramento se obrigou a proceder na forma



recomendada, sujeitando-se ás penas dadas,  
do que para constar lauro o presente termo  
que assigna com o Juiz. Em José da  
Silva Almeida, escriptura e escriptura  
Maurício

Maria Clara Nogueira

Davo Termo de declaração da inventariante e herdeira  
Almeida. Em seguida, no mesmo dia, mez, anno  
e lugar de tres declarados, pela mesma in-  
ventariante foi dito que sua filha D.  
Mariana da Conceição Nogueira, falleceu  
no dia doze de Janeiro do corrente anno,  
nesta Cidade, sem testamento, sendo ella  
inventariante a unica herdeira; que  
sua filha falleceu com a idade de trinta an-  
nos, solteira. E foram estas as declarações  
que fez, obrigando-se a fazer as mais que  
forem convenientes para a boa ordem do  
presente inventario e liquidação, e assigna.  
Em José da Silva Almeida, escriptura e es-  
criptura. Maurício

Maria Clara Nogueira  
Costa

Uma certidão dos termos supra preclida pela  
inventariante p.<sup>a</sup> a Caixa da Amortização 3:500  
Sellas 000  
4:100  
Almeida

Ameyda

Auto de Descripção de bens 5.000

Eligi, no mesmo dia, mey, anno e lo. Ameyda

gar retro, onde eu escriptura fui vindo, ahi presente a inventariante D. Maria Clara Nogueira, e pela mesma foi apresentada uma relação das bens pertencentes a inventariante sua filha Maria da Conceição Nogueira, que foram descriptas pela forma seguinte:

Duas apolices da dívida publica, de valor nominal de um conto de reis cada uma, a quantia de dois contos de reis, que a margem sake. No valor 2.000/000

lôr de uma sorte de terras de cultura, divididas, falladas, na Cachoeirinha, por seis contos cento e vinte mil reis, a quantia de um conto e vinte mil reis, que a margem sake. No valor 1.020/000

de uma sorte de terras de Campos, divididas, falladas, na Cachoeirinha, por cinco contos, a quantia de trezentos e cincoenta e quatro mil, setenta e setenta e cinco reis, que a marg. sake. 354.775

No valor de uma sorte de terras de Campos, divididas, falladas, no campo 3.374.775

do meio, por um conto novecentos  
e oitocentos mil réis, a quantia de  
seiscentos e oitocentos mil réis, que a  
650.000 marquem sahe. E por nada mais ha-  
ver a discrição, deu-se por concluso  
da esta, do que lavrou-se o presente

Busca dos autos auto que se assignado pela invenção  
do inventario  
de B. Nogueira Tarante. Ou José da Silva Almeida,  
6.000 a.

R. 1080 escriptura a escriptura.

7.080  
Almeida Maria Clara Nogueira

7.800 Termo de Ferramento aos Lavradores.  
to. 2.000 Aos dez e sete dias do mez de Setembro do  
Anno corrente anno, nesta Cidade da Formi-  
ga, em Casa de residencia do Mostri-  
ssimo Juiz de Direito, Doutor José Maria  
de Moura Leite, onde se escriptura de seu  
cargo abairro nomeado foi vindo, e se  
presente o mesmo Juiz, Compareceram  
os Cidadãos Manuel Antonio Ribeiro  
e Antonio Olympto da Fonseca, Lavradores  
nomeadas e approvadas no presente in-  
ventario, aos quaes o dito Juiz de Direito  
juramento, na forma da lei, se enca-  
gando-lhes de bem e fielmente, sem dolo,



malicia ou effeito, procederam a auo-  
cau das bens constantes do mandado que  
lhes soum a presentado, e mais as que  
for apresentadas pela inventariante, D.  
Maria Clara Nogueira, prestou antes  
a inventariada sua filha, D. Maria  
da Conceição Nogueira, sujeitando  
se as penas da lei, se mal se obedarem. E  
sendo por elles acceto o dito fôrmento,  
assim o prometteram cumprir, do que  
para constar se lavrou o presente ter-  
mo, em que assignam como Juiz.  
Eu José da Silva Amieidy, escrivão sesonui.  
Mano Lute

Manoel Antonio Ribeiro

Antonio Olyntho do Carmo

Limitada

3000 As dez Días do mesmo mezan-  
no, junto a estes autos e mandos  
do Cam as avaliações que adian-  
te se legem, do que fez este ter-  
mo. Ten José da Silva Almeida,  
escrivão do onici.

O Doutor José Maria de Moura Leite, <sup>Almeida</sup>  
Juiz de Direito desta Comarca da For-  
miga, na forma da lei.

Mando aos Cidadãos Manoel Antonio <sup>el. 300</sup>  
Ribeiro e Antonio Olympto da Fonseca, <sup>el. 1500</sup>  
homens nomeados e aprovados para <sup>R. 1:180</sup>  
que, na forma do juramento que pres- <sup>300</sup>  
taram, procedam ás avaliações dos bens <sup>2:980</sup>  
constantes do presente mandado, pertencentes a inventariada Sr. Maria da Con-  
ceição Nogueira, que foram apresentadas pela inventariante Sr. Maria Clara Nogueira, e os mais que forem apresentadas por esta, sendo que os bens immoveis se situadas neste distrito, que são os seguintes: duas apolices da divida publica, de valor nominal de um conto de reis cada uma. O valor de uma sorte de terras de cultura, divididas, mulladas, na Cachoeirinha, por seis contos cento e vinte mil reis, a quantia de um conto e vinte mil reis, quantia esta que tocou a inventariada na avaliação antiga. O valor de uma sorte



de Terras de Campos, divididas, galfadas,  
das, na Cachoeirinha, por cinco contos,  
a quantia de trezentos e cinco e qua-  
tro mil, sete centos e setenta e cinco reis.

No valor de uma sorte de terras de  
Campos, divididas, galfadas, no cam-  
po do meio, por um conto nove centos e cin-  
coenta mil reis, a quantia de seis centos  
e cincoenta mil reis. Os que se acham  
descriptos nas autas do dito inventario.

O que cumpro. Formiga, 17 de  
Setembro de 1807. Eu José da Silva  
Arrieta, es. e. e. e. e. e.



Debaixo assignados, lavados, nominados  
e approvados, depois de juramentados  
na forma da lei; procedendo a avaliação  
por seus pertencentes a finada D.  
Marta da Conceição Noqueira, pela  
forma seguinte. Duas Copias  
da Prova Publica, do valor nominal  
de um conto de reis, cada uma, por

7  
Almeida

avaliação pela quantidade de um posto  
de rios, cada uma.

2.000,000

No valor de uma sorte de terras de  
culturas, divididas e valladas, no lugar  
denominado "Cachoeirinha", avaliadas

pela quantidade de trezentos mil reis; 800,000

No valor de uma sorte de terras de  
campos, divididas e valladas, no mes-  
mo lugar acima, avaliadas pela

quantidade de trezentos mil reis 300,000

No valor de uma sorte de terras  
de campos, divididas e valladas, no  
lugar denominado Campodo. Acois,

avaliadas pela quantidade de quinhem-  
to, cincoenta mil reis

550,000

E mais sustentado sobre 3.050,000

apresentados, assignamos e  
presente Formosa 9 de Outubro de 1907

Miguel Antonio Pires

Antonio Olyntho de Gonsalves

Concluzem

Das vinte e seis dias, affirma Concluzem em 3<sup>ua</sup>

Meintissim. Sr. D. Luiz de Direito,  
do que fiz este termo. Eu Jasi da

Silva Almeida, es. omni. res. omni.

Chf.º

Virtu as p.º. para dizer sobre a des-  
cripção e avaliação. Formigo 26 de Outu-  
bro de 1907.

Amuro Leite

Pate

3ºm. Eu mesmo dia, os recibos com o despa-  
cho supra, do que fiz este termo. Eu  
juro da Silva Almeida es. omni. res. omni.

De Vista

3ºm. Elogio, no mesmo dia, em meu Cartório  
abro vista destes autos por cinco dias  
a herdeira para dizer sobre a des-  
cripção e avaliação de bens, do que fiz  
este termo. Eu juro da Silva Almeida,  
es. omni. res. omni.

Com vista em Cartório a herdeira por  
5 dias.

6. Duas Pau fe termo de com. das es. omni. res.  
Almeida da lei sem que apparecesse reclama-  
ção alguma, a respeito das avaliações e  
descripção retro, sendo approvada a recella  
da herdeira. Orefeido a herdeira. Formi-



Forniga, 3 de Novembro de 1907.

Presente José da Silva Almeida.

De Vista

Das nove dias do mesmo mez e anno, 300  
atfaco com vista do Sr. Collector  
para dizer da discrepancia e avaliação  
retro, do que fiz este termo. Eu J.  
Sé da Silva Almeida, escrevo assim.

Com f. do Sr. Collector

Haer tento a reclamar sobre a descrição  
e avaliação das bens do presueto inventa-  
rio. Forniga, 7 de Novembro de 1907.

Collector *(Signature)*  
Data

Enomeres dias, at recibio com a tes. 300  
prata supra do que fiz este termo.  
Eu José da Silva Almeida, escrevo  
assim

Candegão

Das doze dias do mesmo mez e anno, 300  
atfaco Candegão do Mentem Sr. Almeida  
R. Luiz de Pinete, do que fiz este termo.  
Eu José da Silva Almeida, escrevo  
assim.

Chf. S.

Pacuro - se aliquiduon au salculo pa  
ru o pagando das imprato. Farniga 17  
de Abr. de 1907.

Muro Luit

Data

3ua Em mesmo dia, meze annos, os recibos com o  
despacho supra, do que fiz este termo. Cuja  
da Silva Almeida, es cruce assina.

Quia

5ua Ao Sr. Pte Contador para proceder a  
Almeida liquidada em, para pagamento do impo-  
to. Farniga, 13 de Novembro de 1907.

Os cruce assina da Silva Almeida.

Liquidado.

Summa os bens em

3:550,000

calculo: 3% cada sobre 3:550,000 Paga 120,450

Saldo de 5 folhas 1,300

Imposto 122,250

Farniga 13 de Novembro de 1907.

Contador Antonio Almeida

Concluzão  
Das dezessete dias do mez de Novembro 3º  
do corrente como os factos concluzos  
ao Meritissimo Sr. J. Luiz de Almeida  
to do que fiz este termo. Eu José da  
Silva Almeida, escripto e assinado.

Ch. S.

Vista aos interessados e ao Sr. Calle  
tar. para dizerem sobre o liquidar  
e a parte. Formiga 19 de Novembro  
de 1907.

Mauricio Leite

Pata

Emo mesmo dia, escripto e assinado como os 3º  
factos supra, do que fiz este termo.  
Eu José da Silva Almeida, escripto e assinado.

De Vista

Emo mesmo dia, abro vista desta 3º  
antes em Cartorio, a herdancia por  
cinco dias para dizer se liquidam  
retro, do que fiz este termo. Eu José da  
Silva Almeida, escripto e assinado.

Com J. a herdancia por 5 dias.

Para fe' terem decorrido os dias da lei sem 2.000  
que appareasse reclamação alguma para  
tina de liquidação retro, sendo assim apor-  
uada a revelia. O referido é verdade.

Formiga, 25 de Novembro de 1907

Escrevito

José da Silva Almeida.



De Vista

30. As vinte e seis dias do mesmo mez e anno, se  
faço com vista ao Sr. Collector para fazer  
de retro, do que fiz este termo. Eu José da  
Silva Almeida, escripturário escripturário.  
Com. <sup>pta</sup> ao Sr. Collector.

A liquidação não se achava regular. As apo-  
licas da divisão publica Federal, tem uma  
taxa especial de um por cento, não se pagam  
do se dillas ao Estado. Formiga 24 de No-  
vembro de 1907. Collector <sup>Chy</sup>  
Data

31. As vinte e seis dias do mesmo mez e  
anno, se recebe com a resposta su-  
pra, do que fiz este termo. Eu José  
da Silva Almeida, escripturário escripturário.  
Com. <sup>Chy</sup>

32. Em mesmo dia, se faço com a resposta su-  
prascripta de direito, do que fiz es-  
te termo. Eu José da Silva Almeida, escri-  
pturário escripturário.  
Chy

Reforma a liquidação de acordo com  
o parecer do Sr. Collector. Formiga 20  
de Abril de 1907.

Novo Livro

Data

33. Em mesmo dia, se recebe com a  
resposta supra, do que fiz este termo. Eu  
José da Silva Almeida, escripturário  
escripturário.

No  
Almeida

Juiz

As Sim. N.º Contador para se  
formar a liquidação com forme  
o despacho petro. Formiga  
7 de Janeiro de 1908. Ocorreu  
José da Silva Almeida.

Liquidação

Taxa Federal sobre duas ações de herança cada uma	2.000
Taxa de 3% sobre 2.024.775 + add.	55.817
Sellas de 2 folhas	2.400
Impostos	71.217

Formiga 7 de Janeiro de 1908  
Ocorreu José da Silva Almeida

Recilimento

Em mesmo dia os recilto com a 3.ª  
liquidação supra do que fiz es-  
te termo. Eu José da Silva Almeida, es-  
crivo e escrevo.

Conclusão

Das auto dias do mesmo mês e anno 3.ª  
faz conclusão ao Meritissimo Sr. Almeida  
Juiz de Direito do que fiz este ter-  
mo. Eu José da Silva Almeida, es-  
crivo e escrevo.

Ely

Ass. e novo visto ao Collector For-  
miga 8 de Jan. de 1908

Mauricio Leite  
Data

Data

300 Das oito dias do mez de Janeiro de mil  
novecentos e oito, recellu estes autos  
com o despacho retro, do que fez  
este termo. Eu José da Silva Almeida  
escriu e assinou.

J. S. Almeida

300 Das onze dias do mesmo, as fozes  
com vista ao Sr. Collector do  
que fez este termo. Eu José da  
Silva Almeida, es. e assinou  
com J. ten. ao Sr. Collector

Acha-se a liquidação regularizada dita  
porisso que nada tenho a reclamar.  
Barriga, 11 de Janeiro de 1908.

O Collector J. S. Almeida

Data

300 Em nome de meu e ann, o recellu  
com a resposta supra, do que fez este  
termo. Eu José da Silva Almeida, es.  
assinou e assinou.

Carvalho

300 Elogio as fozes e annos do Mente  
no Sr. J. S. Almeida de Almeida do que  
faz este termo. Eu José da Silva Almeida  
da, es. e assinou.

Almeida

Cartões curtos e collectos sobre o  
cunto, sellados e preparados nullo  
Barriga 11 de Jan. de 1908

Meu nome



Conta

Em mesmo dia, no mesmo 300  
as recibos com o despacho de  
de que fiz este termo. Com p<sup>o</sup>  
da Silva Almeida e outros  
Orni.

Quia

Do Sr. Contador para o  
as estas destas  
Formiga, M de Janeiro de 1808  
O Escriva Silva Almeida

Conta

Do Sr. Do. Moura Leite  
Juramento das Mand. 300. Surtencia 4000 (Art. 14) min. Pg 54500  
Do Collector:

Respostas e diu. de Pg 170000  
Do Escriva Silva Almeida:

Aut. 1000. Cont. de fls 11000. Aff. 3-8000 25000  
Declorac. 2000. Auto 5000. Aff. 10-7000 14000  
Juram. 2000. Aff. 6-2950. Guin e Termos 900 1590  
Termos posteriores e cont. 460 60750

Do Distribuidor e Colhedor:

Distrib Pg 20000  
Do Contador Noronha:

Lij. C. C. (Art. 13. Reg. de C. 8 1000) Pg 200000  
Das Louçadas

Acada um 500 Pg 100000  
115250

Contas

Impate aff. 20 710217  
Sella de 2 folhas 500  
710817

Formiga M de Janeiro de 1808. O Contador Noronha Almeida

## Da Vista

Das dezessis dias do dito meze e anno  
faço estes autos com vista do Sr.  
Collector para dizer da G. Reto,  
do que fiz este termo. Eu José  
da Silva Almeida, escripto e assinado  
em

Com f.º do Sr. Collector

A conta achada-se a conta feita regularmente  
digo, a conta esta regularmente feita por is-  
so, nada tenho que oppor a Mo. Ferrigno,  
16 de Janeiro de 1908.

Collector pret. de C. D. J.

## Quia

O.º tabellião vai a Collectoria com estes  
autos pagar a taxa sobre duas apolices fede-  
ral: 2:000; taxa estadual 66:817; Custas judi-  
ciarias pela metade, do juiz 2:750, sellos de  
10 folhas 3:000. Ferrigno, M. de Tenreiro  
de 1908. O.º tabellião

José da Silva Almeida.



## Junta da

Emo mesmo dia meze e anno, finto a es-  
tes autos ostales que adiante se se-  
querem do que fiz este termo. Eu José  
da Silva Almeida, escripto e assinado.

12

N. 33

RENDA DO ESTADO DE MINAS GERAES

EXERCICIO DE 1908.....

A folhas ..... do caderno de receita fica debilada  
ao Collector José Antunes de Castro Br

a importância de sessenta e seis mil e oitocentos e setenta e quatro Rs. 60.874 66.817

Recebida de Maria Clara Nogueira  
pelo imposto de herança de 3% a ades

sobre 2:024.775, impellido liquido  
que herdou a sua filha Clarim  
da Encarnação Nogueira fal-  
lecida em 12 de Janeiro p p

Collectoria municipal de Itamarica 12

de Sete de Janeiro de 19 08

O Collector, José Antunes de Castro Br

O escrivão, João Nogueira



ESTADO DE MINAS GERAES



13

N. 1



# EXERCICIO DE 1908

Rs. 2.5000

A fl. \_\_\_\_\_ do livro Caixa fica debitado o Collector pela  
 quantia de dois mil reis  
 recebida do Sr. Dona Maria Clara Vaqueira  
Taxa de selo sobre a transmissão  
de duas apólices de valor nominal  
de \$1.000.000 cada uma, que herdou  
de sua filha o filho Manoel de Jesus  
de Vaqueira

Collectoria Federal de Fernando, 12 de Junho de 1908

O Collector,

*J. Ant. de Souza*

O Escrivão,

*Jos. Vaqueira*

RENDA FEDERAL

TYP. BELTRÃO—BELLO HORIZONTE.



## Concluzão

Das seis dias do mez de Março de mil  
novecentos e oito, fuzo estes autos conclu-  
zidos ao Meritissimo Sr. D. Juiz de Dire-  
to do que fiz este termo. Eu José da  
Silva Almeida, escriptão do senar.

Ch.º Com 2.500

Vistos + Julgo por sentença a  
presente liquidação, para que pro-  
duza todos os seus effectos legais, com  
prazo a decidir, para cujo fim inter-  
parcho nos decretos judiciais. Custas  
pelo interessado. P. e intimou-se Tor-  
mizo 9 de Março de 1908.

J. Maria de Mauro Lide

## Data e Pub.

Em mesmo dia, mez e anno, as te-  
cebi com o despacho de sentença  
supra fulgando o presente inven-  
tario e liquidação a qual fuzo pu-  
blicis para os devidos effectos do  
que fuzo este termo. Eu José da  
Silva Almeida, escriptão do senar.

Pare fe' ter intimado neste Pedade  
os interessados da sentença supra,  
de que ficaram sciute. Oreforido  
e Verdade. Formiga, 12 de Março  
de 1908.

O escriptão  
José da Silva Almeida



